## LEI MUNICIPAL № 6.833, DE 02 DE SETEMBRO DE 2008.

VEREADOR LUIZ LEITE - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, de acordo com o § 5º, do Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

**AUTORIA: Executivo Municipal** 

EMENTA: Suprime o Parágrafo Único do Art. 3° e dá nova redação ao Art. 4°, da Lei Municipal n° 6.598/07.

- **Art. 1º** Fica suprimido o Parágrafo Único, do Art. 3º da Lei Municipal nº 6.598/07, de 28 de agosto de 2007, que autoriza a concessão de direito real de uso de um imóvel à empresa ROTOPLASTYC Indústria de Rotomoldados Ltda.
  - Art. 2º O artigo 4º da Lei Municipal nº 6.598, passa a viger com a seguinte redação:
- "Art. 4° O imóvel descrito no artigo 1° destina-se à expansão do parque industrial, revertendo ao patrimônio do município, caso lhe seja dado destinação diversa. Em caso de revogação da concessão por interesse público, fica garantida uma indenização ao edificante, no valor de mercado, dispendido para cumprimento da concessão de direito real de uso e que ainda não foi amortizada pelo lapso temporal decorrido."
  - Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões Antônio Libório Berwig, em 02 de setembro de 2008.

Registre-se e Publique – se:

Vereador Luiz Leite Presidente

Vereador Jaime Fragoso Secretário

VMM